



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 143/2016

IBARETAMA/CE, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** - Os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Ibaretama/CE, para o período de 2017 a 2020, reger-se-ão por esta Lei a qual observará os ditames da CF/88, com as modificações da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998.

**Art. 2º** - Os Subsídios de que trata o artigo anterior serão pagos mensalmente em parcela única, vedado o acréscimo de quaisquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração e de acordo com os seguintes valores em moeda corrente:

I – Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal no valor mensal de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais);

II - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

III - Fica fixado o subsídio dos Secretários no valor mensal de R\$ 4.112,50 (Quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** - O Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagos em data igual ou posterior do pagamento mensal de todos os servidores públicos e agentes políticos municipais, sob pena do Chefe do Poder Executivo incorrer em crime de responsabilidade tipificado nos termos da lei penal.

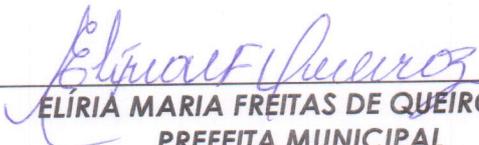
**Art. 4º** - As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2017 a 2020.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

  
\_\_\_\_\_  
**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

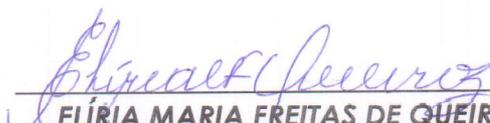


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
GABINETE DA PREFEITA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº 143/2016, de 03 de outubro de 2016, que “ **QUE FICA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE IBARETAMA/CE, PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020, REGER-SE-ÃO POR ESTA LEI A QUAL OBSERVARÁ OS DITAMES DA CF/88, COM AS MODIFICAÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 05 DE JUNHO DE 1998.**”, foi PUBLICADA por meio de afixação no Mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**